



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 853/2001, de 23 de Janeiro de 2001

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar convênios e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piranguinho/ MG, pêlos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho/ MG, autorizado a assinar Convênio com Órgãos da Administração dos Governos Federal, Estadual e Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas de Economia Mista do Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades Prestadoras de Serviços de Energia Elétrica, Saneamento e Comunicações, Polícia Militar e Civil, Instituições de Ensino Particulares ou Públicas, Associações Comunitárias e Filantrópicas, Associações de Produtores Rurais e demais Órgãos e Entidades que atendem a Interesse Públicos e Sociais do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação Orçamentária própria vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG, 23 de Janeiro de 2001.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal